



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 2800.00.02573.2025

O presente modelo de Termo de Referência segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às diretrizes da Portaria CFQ nº 46, de 03 de junho de 2025, aplicável especialmente às contratações diretas, quando a licitação é inexigível.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de estande expositor, na modalidade "**Área + Montagem Básica**", com área d e **18 m²**, incluindo a infraestrutura e os serviços disponibilizados pela organizadora do evento, necessários à participação institucional do Conselho Federal de Química – CFQ no **ROG.e 2026 (Rio Oil & Gas)**, a ser realizado no período de **21 a 24 de setembro de 2026**, no Riocentro, Rio de Janeiro/RJ, compreendendo a cessão temporária do espaço expositivo, montagem básica do estande, mobiliário, instalações elétricas, iluminação, identificação visual e demais itens previstos no Memorial Descritivo da organizadora(0348734), observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------------	------------	-------------------	----------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão temporária de espaço expositivo de 18 m², na modalidade "Área + Montagem Básica", incluindo montagem do estande, infraestrutura, instalações elétricas, iluminação, identificação visual, mobiliário e demais itens previstos no Memorial Descritivo da organizadora, acrescida dos serviços complementares de internet, limpeza, extintor de incêndio e adesivagem, destinados à participação institucional do Conselho Federal de Química – CFQ no ROG.e 2026, a realizar-se de 21 a 24 de setembro de 2026, no Riocentro, Rio de Janeiro/RJ, conforme Memorial Descritivo da organizadora (0348734) e Proposta Comercial (0470489)	13099 Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	Serviço	1	R\$ 85.888,00	R\$ 85.888,00

1.2. O objeto desta contratação consiste na **contratação de serviço que somente pode ser fornecido por empresa exclusiva**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a comercialização dos espaços expositivos, bem como da infraestrutura e dos serviços indispensáveis à participação institucional no evento **ROG.e 2026 (Rio Oil & Gas)**, é realizada exclusivamente pela entidade organizadora do evento, conforme documentação comprobatória constante dos autos. A inviabilidade de competição e a respectiva razão da escolha da Contratada encontram-se pormenorizadamente demonstradas nos itens **2.1** e **3.1** deste Termo de Referência.

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo, contratado por escopo**, tendo em vista que sua execução destina-se à viabilização da participação institucional do Conselho Federal de Química – CFQ no evento **ROG.e 2026 (Rio Oil & Gas)**, a ser realizado no período de **21 a 24 de setembro de 2026**, encerrando-se com a conclusão do evento e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada. Trata-se de necessidade específica, eventual e previamente delimitada, não caracterizando demanda permanente da Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, ou contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da exclusividade da entidade organizadora do evento **ROG.e 2026 (Rio Oil & Gas)** para comercialização dos espaços expositivos e dos serviços a eles vinculados, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo para a contratação pretendida.

2.2. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação institucional do Conselho Federal de Química – CFQ no **ROG.e 2026 (Rio Oil & Gas)**, um dos principais eventos internacionais voltados aos setores de petróleo, gás, energia e inovação tecnológica, que reúne representantes da indústria, da academia, de órgãos governamentais, entidades de classe e instituições de pesquisa para discussão de temas relacionados ao desenvolvimento tecnológico, à sustentabilidade, à transição energética e à inovação.

2.3. A participação do CFQ no evento está alinhada às competências institucionais conferidas pela Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, especialmente no que se refere à valorização da profissão de Químico, ao fortalecimento da atuação do Sistema CFQ/CRQs e à promoção da ciência, da tecnologia e da inovação aplicadas à Química nos diversos segmentos industriais.

2.4. A presença institucional em evento dessa relevância permitirá ao Conselho ampliar o diálogo com representantes do setor produtivo, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos e entidades nacionais e internacionais, promovendo a divulgação das atribuições do Sistema CFQ/CRQs, o fortalecimento das relações institucionais e a disseminação da importância da atuação do profissional da Química em atividades estratégicas para o desenvolvimento econômico e tecnológico do País.

2.5. Para o alcance desses objetivos, mostra-se necessária a contratação de espaço expositivo na modalidade "**Área + Montagem Básica**", contemplando a infraestrutura mínima necessária para instalação do estande institucional do CFQ durante todo o período de realização do evento.

2.6. A presente contratação está alinhada ao **Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQs 2018–2028**, que estabelece como missão promover a atividade plena da Química com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do País e como visão ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.

2.7. A contratação também guarda aderência às diretrizes estratégicas voltadas ao fortalecimento da comunicação institucional, à ampliação do relacionamento com os profissionais da Química, com a sociedade e com os diversos atores do setor produtivo, bem como à inserção do Sistema CFQ/CRQs em fóruns de debate institucional, científico e tecnológico.

2.8. Além disso, encontra-se alinhada ao **Plano Plurianual 2025–2027**, especialmente ao **Eixo Estratégico 3 – Promoção e Valorização da Química**, que prevê o fortalecimento das relações institucionais, a valorização da Química perante a sociedade e a promoção de iniciativas voltadas à inovação, ao desenvolvimento sustentável e à difusão do conhecimento técnico-científico. Nesse contexto, a participação institucional do CFQ no **ROG.e 2026** contribui diretamente para o alcance desses objetivos estratégicos, ampliando a visibilidade institucional do Sistema CFQ/CRQs e fortalecendo sua atuação junto aos setores de petróleo, gás, energia, indústria, pesquisa e inovação.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução de contratação para o objeto deste Termo de Referência foi definida e justificada considerando a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto, buscando atender à necessidade identificada da forma mais eficaz e economicamente vantajosa, dentro dos parâmetros de inexigibilidade. A solução escolhida consiste na contratação de estande expositor, na modalidade "**Área + Montagem Básica**", com área de 18 m², acrescida dos serviços complementares de internet, limpeza, extintor de incêndio e adesivagem, incluindo a infraestrutura e os serviços disponibilizados pela organização do **ROG.e 2026 (Rio Oil & Gas)**, destinados à participação institucional do Conselho Federal de Química – CFQ no evento.

3.2. A opção pela contratação da entidade organizadora do evento mostra-se a mais adequada para atender aos objetivos institucionais do CFQ, tendo em vista que detém a exclusividade na comercialização dos espaços expositivos e dos serviços indispensáveis à participação dos expositores no ROG.e 2026, incluindo os serviços complementares de internet, limpeza, extintor de incêndio e adesivagem vinculados à participação no evento, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Declaração de Exclusividade constante dos autos (0410551) e contratos firmados pela organizadora com outros expositores do mesmo evento, na mesma modalidade "Montagem Básica" (Contratos nº 410/ROGE26, 403/ROGE26 e 409/ROGE26, firmados com JCC, Panametrics e Digisensor, 0453989, 0453985, 0453952), que confirmam a exclusividade da organizadora na prestação desses serviços a qualquer expositor, exclusividade essa reforçada, especificamente quanto aos serviços de internet e limpeza, pelo Manual do Expositor (0483306), parte integrante do contrato de participação, que estabelece em seus itens 6.4 e 6.9 o fornecimento exclusivo desses serviços pelo Riocentro.

3.3. A modalidade "Área + Montagem Básica" foi definida por oferecer a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do estande institucional, contemplando piso elevado, estrutura do estande, fechamentos internos, depósito, identificação visual, instalações elétricas, iluminação, mobiliário e demais itens previstos no Memorial Descritivo da organizadora, representando a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico para atendimento da necessidade administrativa (0348734).

3.4. Os resultados esperados compreendem o fortalecimento da imagem institucional do Sistema CFQ/CRQs, a ampliação do relacionamento com representantes da indústria, da academia, dos órgãos públicos e das entidades do setor de energia, a divulgação das competências institucionais do Conselho e a valorização da profissão de Químico, em consonância com os objetivos estratégicos da Autarquia.

3.5. Como requisitos de qualidade, espera-se que a infraestrutura disponibilizada atenda integralmente às especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo da organizadora, abrangendo a disponibilização do espaço expositivo, piso elevado, estrutura do estande, depósito, identificação visual, instalações elétricas, iluminação, mobiliário e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do estande durante todo o período de realização do ROG.e 2026, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento ao público.

3.6. A execução da contratação compreenderá a disponibilização do espaço expositivo e da infraestrutura correspondente, observadas as condições estabelecidas pela organização do evento e as disposições deste Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado cumprimento da finalidade pública pretendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da presente contratação compreendem a disponibilização de estande expositor com área de 18 m², na modalidade "Área + Montagem Básica", incluindo infraestrutura completa (piso, fechamentos internos, depósito, torre de identificação com iluminação, tomadas elétricas e mobiliário), acrescida dos serviços complementares de internet, limpeza, extintor de incêndio e adesivagem, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo da organizadora (0348734) e na Proposta Comercial (0470489). A estrutura deverá estar integralmente montada e operacional até o início do evento (21/09/2026) e disponível durante todo o período de realização (21 a 24 de setembro de 2026), atendendo às condições de segurança, acessibilidade e funcionamento necessárias à participação institucional do CFQ.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Utilização de estrutura padrão modular e reaproveitável entre diferentes expositores e edições do evento, com iluminação em tecnologia LED de menor consumo energético, conforme especificações do Memorial Descritivo da organizadora (0348734), reduzindo a geração de resíduos decorrentes da montagem e desmontagem do estande, na forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar (0479151, item 11).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a exclusividade da organizadora do evento na prestação dos serviços de cessão de espaço expositivo, montagem básica e serviços complementares constitui o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor da contratação (R\$ 85.888,00) e a natureza pontual e de curto prazo de execução do objeto, vinculado a evento com data determinada (21 a 24 de setembro de 2026), não havendo risco elevado de inexecução ou prejuízo irreparável ao Contratante, sendo os riscos inerentes à contratação mitigáveis por meio do acompanhamento direto do representante designado para fiscalização, conforme fundamentado no item 3.7 do Estudo Técnico Preliminar (0479151).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato observado o cronograma oficial do evento, com montagem e decoração do estande previstas para os dias 19 e 20 de setembro de 2026, conforme calendário oficial estabelecido no Manual do Expositor (0483306), de modo a assegurar sua plena operação durante todo o período do ROG.e 2026 (21 a 24 de setembro de 2026).

5.1.2. A execução do objeto compreenderá: (i) montagem do estande e da infraestrutura complementar pela organizadora, conforme especificações do Memorial Descritivo (0348734), dias 19 e 20 de setembro de 2026

I - disponibilização dos serviços complementares de internet, limpeza e extintor de incêndio durante todo o período de funcionamento do evento (21 a 24 de setembro de 2026);

II - acompanhamento presencial por representante da Assessoria de Comunicação (ASCOM-CFQ) durante os dias de realização do evento; e

III - desmontagem do estande e retirada da estrutura pela organizadora ao término do evento, conforme cronograma oficial do ROG.e 2026.

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços observará as seguintes etapas:

Etapas	Período
Montagem do estande e infraestrutura	19 e 20/09/2026 (pré-evento)
Funcionamento do estande e serviços complementares	21 a 24/09/2026
Desmontagem e devolução do espaço	retirada de material e mobiliário em 24/09/2026 (20h às 22h), com retirada de equipamento de grande porte, se houver, em 25/09/2026, conforme calendário do Manual do Expositor (0483306).

5.1.4. A entrega do extintor de incêndio ocorrerá nos estandes conforme calendário do Manual do Expositor (0483306), nos dias 20 de setembro (14h às 18h) e 21 de setembro (09h às 11h), com coleta em 24 de setembro, após o encerramento do evento, ficando o CFQ sujeito à cobrança de R\$ 500,00 por unidade não devolvida ou danificada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Riocentro, Av. Salvador Allende, 6555, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, local de realização do ROG.e 2026, conforme cronograma oficial da organizadora.

5.3. O CFQ deverá encaminhar à organizadora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os dados do responsável pelo acompanhamento da montagem (nome completo e CPF) e do veículo

a ser utilizado, para fins de liberação de acesso ao Riocentro

5.3.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Contratante, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.4. Os serviços serão prestados conforme o horário de funcionamento estabelecido pela organizadora para o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

Rotinas a serem cumpridas

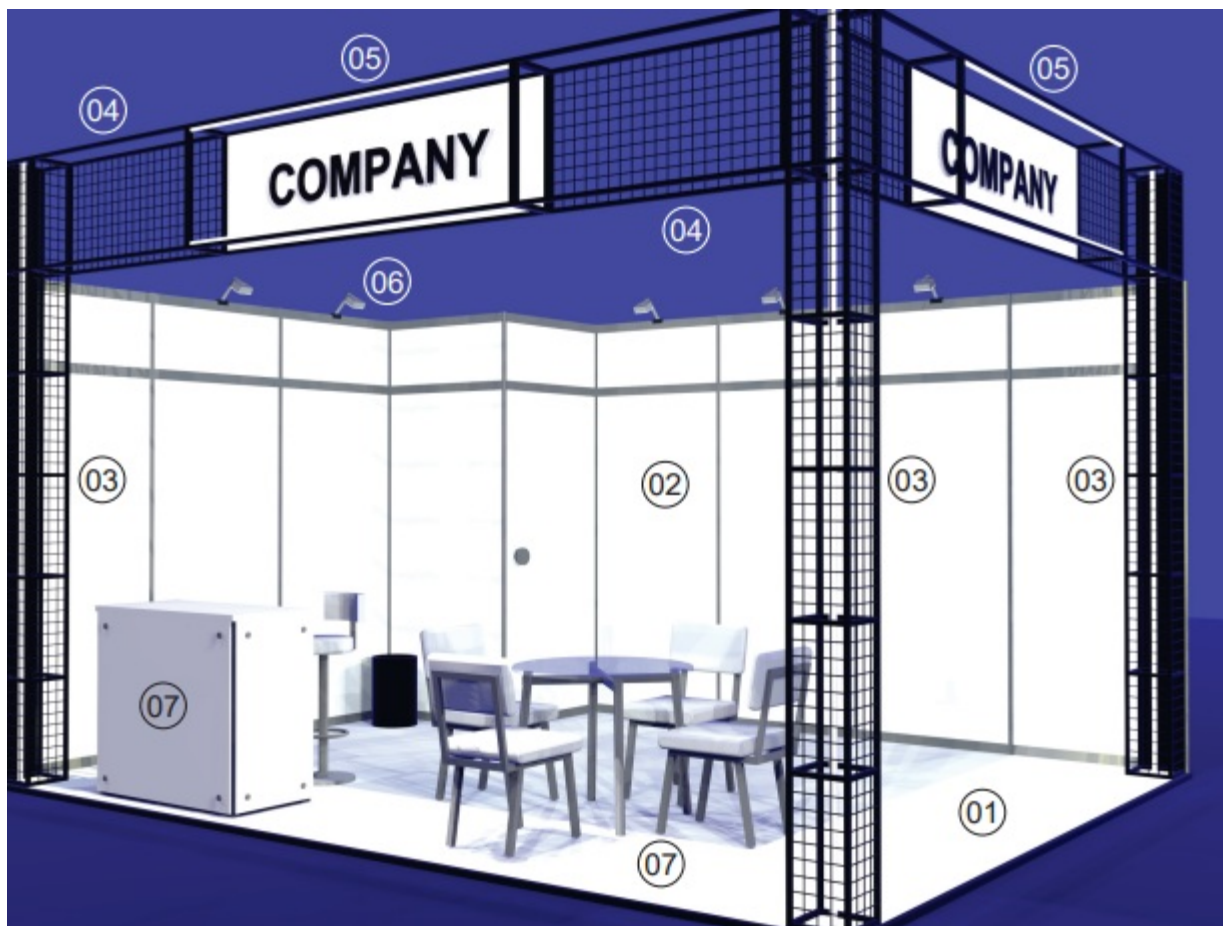
5.5. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pela organizadora do evento para montagem, funcionamento e desmontagem de estandes, conforme Memorial Descritivo (0348734).

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à montagem e ao funcionamento do estande, nas quantidades e especificações a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7. Estrutura física do estande, conforme Memorial Descritivo IBP – Estande Básico 2026 (0348734):

1. Piso em MDF branco, altura de 30mm, com acabamento em cantoneira metálica em todo o perímetro;
2. Fechamentos internos em octanorm branco, altura de 2,70m, e depósito de 1,00m x 1,00m com 3 (três) prateleiras;
3. Torre/coluna estrutural em metalon, bitola 25x25mm, seção de 0,25m x 0,25m, altura total de 3,30m dividida em 6 (seis) seções, com 2 (duas) faces revestidas em tela metálica, pintura preta fosca, tubo LED cenográfico de 3,30m no interior da torre, e régua preta nas laterais junto ao estande vizinho (0,25m x 3,30m x 0,01m);
4. Estrutura geral da testeira em metalon, bitola 25x25mm, seção lateral de 0,25m x 0,60m, com 1 (uma) face revestida em tela metálica e pintura preta fosca;
5. Testeira de identificação em MDF branco (1,95m x 0,55m), com logotipo do CFQ impresso, estrutura em metalon bitola 25x25mm, seção lateral de 0,25m x 0,60m, iluminação em 2 (dois) tubos LED horizontais de 2,00m cada, pintura cor preta fosca
6. Instalações elétricas: 1 (uma) tomada de 300w a cada 20m² de área, mais 1 (uma) tomada extra no interior do depósito, e 1 (um) spot light a cada 4m² de área.
7. Mobiliário completo: 1 (um) balcão (1,00m x 0,50m x 1,00m) tipo vidro spyder branco, tampo sobrepor, porta e prateleira; 1 (uma) mesa com estrutura metálica e tampo de vidro (1m); 4 (quatro) cadeiras com assento branco; 1 (uma) banqueta cromada com assento branco; e 1 (uma) lixeira em PVC preta.



5.7.1. Serviços complementares, conforme Proposta Comercial (0470489) e captura de tela do sistema eletrônico oficial de compras do expositor (0482319):

- a) Internet: 1 (um) ponto de rede com conexão Wi-Fi exclusiva ao estande, na velocidade de 15MB, especificação constante do sistema eletrônico oficial de compras do expositor (0482319), cujo valor corresponde integralmente ao cobrado na Proposta Comercial (0470489).
- b) Limpeza: serviço de limpeza interna do estande (Limpeza Full Time), realizado diariamente durante o período de pré-montagem e de funcionamento do evento (20 a 24 de setembro de 2026);
- c) Extintor de incêndio: 1 (um) extintor tipo PQS, com carga compatível aos equipamentos e produtos presentes no estande, conforme exigência das Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Adesivagem: aplicação de material de customização visual (plotagem) nas paredes do estande, conforme identificação institucional do CFQ, executada pela montadora oficial do evento

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do Contratante tem como base as seguintes características:

5.8.1. 1 (um) estande de 18 m², na modalidade "Área + Montagem Básica", durante o período de 21 a 24 de setembro de 2026 (4 dias de evento), acrescido de 1 (um) dia de pré-montagem (20/09/2026), abrangendo os serviços complementares de internet (Wi-Fi exclusiva 15MB), limpeza diária (5 diárias, incluindo o dia de pré-montagem) e fornecimento de 1 (um) extintor de incêndio, conforme quantitativos discriminados na Proposta Comercial (0470489) e detalhados no Estudo Técnico Preliminar (0479151, item 4).

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às

características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de montagem e desmontagem do estande, bem como durante os dias de realização do evento (20 a 24 de setembro de 2026).

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. O(s) fiscal(is) do Contrato acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.10. O(s) fiscal(is) do Contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do Contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s).

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O(s) fiscal(is) do Contrato informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Contratante.

6.18. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato garantirá a elaboração, pelo fiscal, do relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades do Contratante.

6.23. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante lavratura de termos detalhados ou, alternativamente, por relatório de fiscalização, desde que atendidos os requisitos técnicos e administrativos exigidos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, formalizada por meio de termo detalhado, relatório de gestão ou registro no expediente de pagamento que ateste a qualidade e quantidade do objeto contratato

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.8. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.11. Para o pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do Contrato e da Contratada;
- 7.11.4. o período respectivo de execução da contratação;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. O Contratante deverá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para:

- 7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão da Contratação, caso a Contratada não regularize sua situação.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 155, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na

alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Conselho Federal de Química.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela Contratada no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da Contratada, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Conselho Federal de Química; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Conselho Federal de Química deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Contrataçã ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A Contratada será selecionada por meio de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 5º da Portaria CFQ nº 46/2025, com base na fundamentação detalhada para a inviabilidade de competição e a razão da escolha da Contratada, conforme já explicitado nos itens 2.2 e 3.1 deste Termo de Referência.

9.2. Identificação da Contratada:

9.2.1. Da Entidade Promotora:

9.2.1.1. Razão Social: Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP;

9.2.1.2. Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 52, 21º e 26º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-918;

9.2.1.3. CNPJ: 33.634.254/0001-10

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado, tendo em vista que a contratação compreende tanto o fornecimento da estrutura física do estande (piso, fechamentos, mobiliário, entre outros) quanto a prestação de serviços a ela vinculados (montagem, desmontagem, internet, limpeza, extintor de incêndio e adesivagem), sendo esse regime o mais adequado para otimizar a gestão e a fiscalização desse objeto.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos nos itens a seguir, além da comprovação da singularidade do objeto e da notória especialização que fundamentam a inexigibilidade de licitação, nos termos dos itens 1.2, 2.2 e 3.1 deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A prestação de serviço objeto desta contratação tem o valor estimado de R\$ 85.888,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

10.2. A justificativa do preço da contratação, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os valores cobrados pela Contratada em outras contratações, em conformidade com o Art. 6º da Portaria CFQ nº 46/2025, foi anexada aos autos do processo: Doc SEI nº 0433802

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 02.05.01.002 - Ativ. Governança - Assessoria de Comunicação - subárea 02020

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.027 - Eventos e Promoções da Química

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Encaminhe-se para a apreciação da Gerência-Executiva.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

LILIAM REZENDE POSSA

Integrante Requisitante

SANDRO ROBERTO DE SOUZA SANTANA

Integrante Técnico

RAPHAEL FERNANDO SOARES DE MELO

Integrante Administrativo

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Fernando Soares de Melo**, **Analista**, em 18/09/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Roberto de Souza de Santana**, **Analista**, em 18/09/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliam Rezende Possa**, **Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 18/09/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa**, **Gerente**, em 18/09/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 21/09/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0505145** e o código CRC **E82476FE**.

Referência: Processo nº 2800.00.02573.2025

SEI nº 0505145

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br